



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105510/2022

**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE TI -
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.958.625/0001-40, com endereço na Pç Manoel Silva César Teixeira- Centro, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Presidente **JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, alagoano, natural de Boca da Mata/AL, nascido em 14/01/1974, divorciado, agente político, portador do CPF nº 923.925.714-49, e RG nº 844.283 – SSP/AL.

CONTRATADA: JOAO ALAN SANTOS DA SILVA 71341402452, Pessoa Jurídica de Direito Privado com o CNPJ sob nº **41.550.877/0001-33**, sede à Rua Augusto Quintela Cavalcante, nº 68, Cruzeiro, Boca da Mata/AL, CEP:57.680-000, neste ato representado pelo empresário **JOAO ALAN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4151185-9 – SSP/AL e CPF sob o nº 713.414.024-52.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do art. 75, inciso I, e demais normas da Lei n. 14.133/2021, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) NA REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA DE VEREADORES.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I- A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a secretaria;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.

CLAUSULA OUARTA - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá até o 30^o (trigésimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

CLÁSULA QUINTA - DOTACÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais) dividido em 11 (onze) parcelas iguais, cada uma no valor de R\$ 1.740,00 (mil setecentos quarenta reais)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

mês, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	0110 — Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2001 — Manutenção da Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
FONTE	0010 — Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- MODIFICAÇÃO — para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA previstos no presente contrato;
- RESCISÃO - nos casos dos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- CADUCIDADE- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- AMIGÁVEL — por acordo entre as partes.

§ 1º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

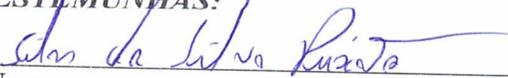
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata (AL), 07 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ANDERSON DA COSTA
PRESIDENTE - Contratante


JOAO ALAN SANTOS DA SILVA 71341402452
Empresa - Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº 09138976472


Nome:
CPF nº 213.414.024-52